



EDITAL N.º 029/2020-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos e candidatas nos cursos de **Mestrado e Doutorado** na modalidade de **Fluxo Contínuo** do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), para ingresso no 1º semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O ingresso no Curso de **Mestrado e Doutorado** do PPGE será realizado mediante **Fluxo contínuo** conforme calendário (**ANEXO I**).
- 1.2 Poderão prestar o Exame de Seleção, portadores de diploma de Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área de formação.
- 1.3 Para o **Doutorado** é obrigatório o diploma de Mestrado em Instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).
- 1.4 O PPGE dispõe das seguintes linhas de pesquisas no **Mestrado**:
 - 1.4.1 **Linha 1** Processos Educativos e Identidades Amazônicas;
 - 1.4.2 **Linha 2** Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional;
 - 1.4.3 **Linha 3** Formação e Práxis do (a) Educador (a) Frente aos Desafios Amazônicos e;
 - 1.4.4 **Linha 4** Educação Especial e Inclusão no Contexto Amazônico.
- 1.5 O PPGE dispõe das seguintes linhas de pesquisas no **Doutorado**:
 - 1.5.1 **Linha 2** Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional;
 - 1.5.2 **Linha 3** Formação e Práxis do (a) Educador (a) Frente aos Desafios Amazônicos.
- 1.6 A lista de vagas com disponibilidade de docentes orientadores está disponível no Anexo II.
- 1.7 Informações sobre o **PPGE** podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppge.ufam.edu.br>
- 1.8 A realização do Processo de **Seleção** na modalidade de **Fluxo Contínuo** será de responsabilidade da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da Reitoria, após a homologação das inscrições pela coordenação do



PPGE.

1.9 Os Processos de Seleção serão realizados da seguinte forma:

- 1.9.1 **Mestrado Fluxo Contínuo.**
- 1.9.2 **Doutorado Fluxo Contínuo.**

1.10 Poderão ingressar, na Pós-Graduação em Educação, os candidatos aprovados e classificados nos termos deste edital de seleção, desde que se cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega dos **comprovantes exigidos nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.**

1.10.1 Excepcionalmente, mediante justificativa a ser avaliada pela Coordenação do PPGE, o candidato aprovado e classificado, até o limite das vagas especificado neste edital, poderá **requerer a efetivação de sua matrícula em até um período acadêmico da UFAM a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.**

1.11 Os candidatos aprovados, mas não classificados, até o limite de vagas deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do exame de seleção do presente edital, com validade de 01 (um) semestre.

1.11.1 Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula de candidatos aprovados e classificados, conforme estabelece o 1.10.

1.12 Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o professor/orientador, com a anuência do Colegiado do PPGE decida, em reunião, ampliar o número de vagas disponibilizadas.

1.13 Os candidatos da lista de espera poderão requerer matrícula como aluno especial nas disciplinas ofertadas pelo Programa, o pedido deve ser realizado, na Secretaria do PPGE, obedecendo o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESP.

1.14 Aos futuros egressos será outorgado o **Diploma de Mestre ou Doutor em Educação.**

1.15 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGE, em conformidade com a legislação atual.

2. DO EXAME DE SELEÇÃO DE MESTRADO – FLUXO CONTÍNUO

2.1 O Processo de **Seleção para o curso de Mestrado Fluxo contínuo** obedecerá aos



seguintes critérios:

2.1.1 Comprovante de aceite ou publicação (nos últimos 3 anos) de:

- a) 1 artigo completo em revista indexada **ou**;
- b) 1 livro em editora com Conselho Editorial **ou**;
- c) 1 capítulo de livro em editora com Conselho Editorial.

2.1.2 Projeto de Pesquisa em uma das áreas de concentração;

2.1.3 Parecer circunstanciado do (a) futuro (a) orientador (a) quanto ao projeto de pesquisa do candidato, conforme os critérios de avaliação estabelecidos para o Projeto de Pesquisa (**ANEXO III**);

2.1.4 Avaliação da Produção Bibliográfica dos últimos 05 (cinco) anos, informada no Currículo Lattes e comprovada (ANEXO V);

2.2 O parecer circunstanciado do (a) orientador (a) deverá ser referendado pela Comissão de Pós-Graduação em suas reuniões ordinárias. Uma vez aprovado, o (a) aluno (a) será automaticamente matriculado (a) no curso solicitado.

3. DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE DOUTORADO – FLUXO CONTÍNUO

3.1 O Exame de Seleção para o curso de **Doutorado – Fluxo contínuo** obedecerá aos seguintes critérios.

3.1.1 Comprovante de aceite ou publicação (nos últimos 5 anos) de:

- a) 3 artigos completos em revista indexada **ou**;
- b) 2 artigos completos em revistas indexadas e 1 livro em editora com Conselho Editorial **ou**;
- c) 2 artigos completos em revistas indexadas e 1 capítulo de livro em editora com Conselho Editorial **ou**;
- d) 1 artigo completo em revista indexada, 1 livro e 1 capítulo de livro em editoras com Conselho Editorial.

3.1.2 Projeto de Pesquisa em uma das áreas de concentração;

3.1.3 Parecer circunstanciado do (a) futuro (a) orientador (a) quanto ao projeto de pesquisa do candidato, conforme os critérios de avaliação estabelecidos para o Projeto de Pesquisa (**ANEXO III**);

3.1.3 Avaliação da Produção Bibliográfica dos últimos 05 (cinco) anos, informada no Currículo Lattes e comprovada (ANEXO V);

3.2 O parecer circunstanciado do professor/orientador deverá ser referendado pela Comissão de Pós-Graduação em suas reuniões ordinárias. Uma vez aprovado, o (a) aluno (a) será



automaticamente matriculado (a) no curso solicitado.

4. RESULTADO DOS EXAMES DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – FLUXO CONTÍNUO

- 4.1 A divulgação do Resultado Final do Exame de Seleção deste Edital será realizada nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.ppge.ufam.edu.br/>; e <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, conforme calendário **(ANEXO I)**.

5. DAS VAGAS

- 5.1 Serão oferecidas **14 vagas regulares** e **03 suplementares** para o curso de Mestrado – fluxo contínuo;
- 5.2 Serão oferecidas **09 vagas regulares** e **02 suplementares** para o curso de Doutorado – fluxo contínuo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O período de inscrição para o Exame de Seleção ocorrerá de acordo com o calendário no **(ANEXO I)**;
- 6.2 As inscrições serão efetuadas via formulário de inscrição obtido no endereço <http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/editais-de-pos-graduacao>, devidamente preenchido e enviadas para o seguinte e-mail: ppgeedital@ufam.edu.br, até às 23h59 min (horário de Brasília-DF) do último dia de inscrição **(ANEXO I)**;
- 6.3 É obrigatório enviar, juntamente com o formulário de inscrição, os documentos abaixo relacionados:
- 6.3.1 Projeto de dissertação e ou tese, contendo os itens relacionados no **(ANEXO IV)**;
 - 6.3.2 Currículo modelo Lattes e comprovações;
 - 6.3.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
 - 6.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os seguintes dados deverão ser inseridos:



Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 022015; **Competência:** 11/2020;
Vencimento: 19/11/2020;
MESTRADO - Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais);
DOUTORADO - Valor da taxa de inscrição: R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais)

- 6.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 6.5 Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Exame de Seleção;
- 6.6 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao (a) candidato (a) inscrito (a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 6.7 Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao (a) candidato (a) não inscrito CadÚnico, mediante justificativa e comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGE;
- 6.8 O (A) candidato (a) deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail ppgeedit@ufam.edu.br, conforme calendário anexo;
- 6.9 As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a);
- 6.10 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do (a) candidato (a) que omitir ou prestar informações inverídicas;
- 6.11 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do (a) candidato (a) que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;
- 6.12 A relação dos candidatos e candidatas com pedidos de isenção deferidos será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ppge.ufam.edu.br/>; e <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, conforme calendário **(ANEXO I)**.
- 6.13 O (A) candidato (a) que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e



comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para esse fim;

- 6.14 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Banca Examinadora no direito de excluir do Exame de Seleção aquele ou aquela que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos;
- 6.15 O PPGE não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 6.16 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. **A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.**
- 6.17 Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.
- 6.18 A lista de homologação das inscrições será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ppge.ufam.edu.br/>; e <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, conforme calendário (Anexo I).

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recursos será de quarenta e oito horas (48) contadas da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção.
- 7.2 O recurso deverá ser individual, em formulário próprio de acordo com as orientações do **Anexo VI**.
- 7.3 O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo (a) candidato (a), com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo.
- 7.4 O processo do recurso deverá ser enviado para o seguinte e-mail: ppgeedital@ufam.edu.br, para a Secretaria do PPGE.
- 7.5 Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes dos descritos no item anterior, que não tenham respeitado o prazo legal e nem o modelo apresentado pelo PPGE.
- 7.6. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado nos seguintes endereços eletrônicos <http://www.ppge.ufam.edu.br/>; <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, conforme calendário (**ANEXO I**).



- 7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 7.9 Os Recursos, cujo teor seja desrespeitoso em relação à Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos pela coordenação do PPGE.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1 Os candidatos e candidatas aprovados (as) deverão efetuar a matrícula, no respectivo curso, no dia e horário, específicos para cada candidato (a), definidos período pelo PPGE, no horário comercial, na secretaria do PPGE, apresentando os seguintes documentos:
- 8.1.1 Duas Fotos 3x4;
 - 8.1.2 Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - 8.1.3 Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
 - 8.1.4 Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos (as) estrangeiros (as);
 - 8.1.5 Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
 - 8.1.6 Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
 - 8.1.7 Para o **Doutorado** é obrigatório o diploma e histórico de Mestrado em Instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).
- 8.2 Fica a critério do PPGE a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.
- 8.3 O (a) candidato (a) que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo (a) candidato (a) no Exame de Seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O (A) candidato (a) **aprovado (a) nesse Processo de Seleção terá 12 (doze) meses, para o curso de Mestrado e 24 meses para o curso de Doutorado, para apresentar a Proficiência em Língua inglesa.**
- 9.2 A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação, pelo mesmo, das normas e instruções para o Exame de Seleção contido neste Edital e na Instrução Normativa da Secretária Estadual de Educação e Qualidade de Ensino, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que se tornarem públicos.



- 9.3 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 9.4 **Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção, em qualquer das etapas.**
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal junto à UFAM e a PROPESP/UFAM.
- 9.6 Poderão ingressar no Curso os candidatos e candidatas aprovados (as) e classificados (as) nos termos deste edital de seleção, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, **inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC.**
- 9.7 Havendo sobra de vagas em uma linha, poderá haver remanejamento para outras linhas que tiverem candidatos (as) aprovados (as), obedecendo-se a ordem de classificação.
- 9.8 A matrícula do (a) candidato (a) aprovado (a) no PPGE implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 9.9 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGE em conformidade com a legislação atual.

Manaus, 13 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora, em exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação
(Nota: O original deste edital assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP/UFAM).



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Educação – FACED
Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE



ANEXO I

| CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO MESTRADO e DOUTORADO/2020 – FLUXO CONTÍNUO | | |
|---|---------------------------|---|
| ETAPAS | DATA | LOCAL |
| Publicação do Edital de Seleção | A partir de 08/10/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Período para solicitar isenção de pagamento de inscrição | 11 a 13/11/2020 | ppgeedital@ufam.edu.br |
| Divulgação da Relação de candidatos aprovados na isenção da inscrição | 16/11/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp | 16/11 a 19/11/2020 | ppgeedital@ufam.edu.br |
| Divulgação da lista de homologação das inscrições (candidatos homologados) | 23/11/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Interposição de Recursos por Escrito sobre a homologação das Inscrições. | 24 e 25/11/2020 | ppgeedital@ufam.edu.br |
| Resultado de Interposição de Recursos por Escrito sobre a homologação das Inscrições. | 26/11/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Avaliação do projeto de pesquisa e elaboração do parecer circunstanciado | 26/11 a 01/12/2020 | A divulgar |
| Divulgação resultado preliminar da avaliação do projeto de pesquisa e elaboração do parecer circunstanciado | 02/12/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Educação – FACED
Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE



| | | |
|--|-------------------------|---|
| Interposição de Recursos por Escrito para o resultado da avaliação do projeto de pesquisa | 03 e 04/12/2020 | ppgeedit@ufam.edu.br |
| Resultado Interposição de Recursos para o resultado da avaliação do projeto de pesquisa | 07/12/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Avaliação do Currículo Lattes, com a documentação comprobatória da Produção Bibliográfica | 09/12/2020 | ppgeedit@ufam.edu.br |
| Período de avaliação da Produção Bibliográfica | 10 e 11/12/2020 | PPGE |
| Divulgação resultado preliminar da avaliação do Currículo Lattes | 14/12/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Interposição de Recursos por Escrito para o resultado da avaliação de Currículo Lattes | 15 e 16/12/2020 | ppgeedit@ufam.edu.br |
| Resultado Final Preliminar | 17/12/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Interposição de Recursos por Escrito para o Resultado Final Preliminar | 18 e 21/12/2020 | ppgeedit@ufam.edu.br |
| Resultado Final | 22/12/2020 | https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html |
| Matrícula | Período regular PPGE | https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/home/login |



ANEXO II

| N | DOCENTE | Vagas | |
|--------------|------------------------------------|-----------|-----------|
| | | Mestrado | Doutorado |
| 01 | ARMINDA RACHEL BOTELHO MOURAO | 1 | 1 |
| 02 | CAMILA FERREIRA DA SILVA | 2* | - |
| 03 | FABIANE MAIA GARCIA | 2* | 1* |
| 04 | GERSON RIBEIRO BACURY | 1 | - |
| 05 | HELLEN CRISTINA PICANCO SIMAS | 1 | 1 |
| 06 | HELOISA DA SILVA BORGES | 1 | - |
| 07 | IOLETE RIBEIRO | 1 | 1 |
| 08 | JOAO OTACILIO LIBARDONI DOS SANTOS | 1 | 1 |
| 09 | LUCIO FERNANDES FERREIRA | 2* | 1 |
| 10 | MARCIO DE OLIVEIRA | 1 | - |
| 11 | MARIA ALMERINDA DE SOUZA MATOS | 1 | 1* |
| 12 | NADIA MACIEL FALCAO | - | 1 |
| 13 | SELMA SUELY BAÇAL DE OLIVEIRA | 1 | 1 |
| 14 | SUELY APARECIDA DO N. MASCARENHAS | 1 | 1 |
| 15 | SÍLVIA CRISTINA CONDE NOGUEIRA | - | 1 |
| 16 | VITOR MACHADO DE OLIVEIRA | 1 | - |
| Total | | 17 | 11 |

*Vagas suplementares previstas em edital



PARECER CIRCUNSTANCIADO SOBRE PROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO PARA ANÁLISE DE FLUXO CONTÍNUO – NÍVEL MESTRADO

Título do projeto Xxxxx

Nome do candidato/a Xxxxx

Considerando que:

- a) os **objetivos, geral e específicos**, estão expostos de maneira clara, objetiva e coerente com o problema proposto. Pontos
- b) na **justificativa**, os argumentos apresentados para o desenvolvimento da pesquisa se mostram pertinentes. Pontos
- c) a **fundamentação teórica**, apresenta suficiente aporte teórico, tanto em abrangência quanto em profundidade, para a pesquisa proposta. Pontos
- d) a **metodologia** apontada para a pesquisa é adequada para a consecução dos objetivos que se pretende alcançar. Pontos

Atesto que o projeto intitulado _____

foi recebido e avaliado oferecendo viabilidade de cumprimento nos itens elencados. Nesses termos, Eu **APROVO** o referido projeto de pesquisa.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Orientador (a)
SIAPE nº



ANEXO IV

ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá abordar, como partes obrigatórias, os seguintes elementos: temática a ser investigada, área de concentração e linha de pesquisa do Programa a que pretende se vincular.

A estrutura do projeto é:

1. Elementos pré-textuais:
 - 1.1. Capa com indicação do nome orientador (a) pretendido (a)
 - 1.2. Folha de rosto
 - 1.3. Sumário
2. Elementos textuais:
 - 2.1. Introdução: o texto de apresentação do projeto deve conter a delimitação clara e objetiva do objeto a ser estudado (questão de pesquisa)
 - 2.2. Justificativa: detalhar a relevância do tema escolhido
 - 2.3. Objetivos: deve conter um objetivo geral e objetivos específicos
 - 2.4. Quadro teórico: deve conter uma revisão bibliográfica que permita situar teoricamente o problema abordado
 - 2.5. Metodologia: devem ser definidos os procedimentos metodológicos necessários à realização da pesquisa, estabelecendo relação explícita com a abordagem teórica adotada
3. Elementos pós-textuais:
 - 3.1. Referências de acordo com as normas da ABNT
 - 3.2. Cronograma de atividades da pesquisa



ANEXO V
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

| ITEM | PONTOS | QTDE | TOTAL |
|---|--------|------|-------|
| PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS: | | | |
| A) ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS¹ | | | |
| QUALIS A1 | 6,0 | | |
| QUALIS A2 | 5,0 | | |
| QUALIS A3 | 4,0 | | |
| QUALIS A4 | 3,0 | | |
| QUALIS B1 | 2,5 | | |
| QUALIS B2 | 2,0 | | |
| QUALIS B3 | 1,0 | | |
| QUALIS B4 | 0,5 | | |
| QUALIS B5 | 0,25 | | |
| QUALIS C | 0,15 | | |
| SEM AVALIAÇÃO QUALIS | 0,10 | | |
| B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS | | | |
| AUTORIA DE LIVRO EM EDITORAS COM CONSELHO EDITORIAL, COM PRESENÇA DE PESQUISADORES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 6,0 | | |
| AUTORIA DE LIVRO EM EDITORAS COM CONSELHO EDITORIAL | 5,0 | | |
| AUTORIA DE CAPÍTULO EM EDITORAS COM CONSELHO EDITORIAL, COM PRESENÇA DE PESQUISADORES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 4,0 | | |
| AUTORIA DE CAPÍTULO EM EDITORAS COM CONSELHO EDITORIAL | 3,0 | | |
| ORGANIZAÇÃO DE LIVRO EM EDITORAS COM CONSELHO EDITORIAL, COM PRESENÇA DE PESQUISADORES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL | 2,5 | | |
| ORGANIZAÇÃO DE LIVRO EM EDITORAS COM CONSELHO EDITORIAL | 2,0 | | |
| ORGANIZAÇÃO DE LIVRO EM EDITORAS SEM CONSELHO EDITORIAL | 1,0 | | |
| C) TRABALHOS EM EVENTOS | | | |
| TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL | 3,0 | | |
| TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL | 2,0 | | |
| TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL | 1,5 | | |



| | | | |
|---|------|--|--|
| RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL/INTERNACIONAL | 0,5 | | |
| RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL/LOCAL | 0,25 | | |
| D) DEMAIS TIPOS DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA | | | |
| PREFÁCIO E POSFÁCIO DE LIVRO ESPECIALIZADO | 3,0 | | |
| TRADUÇÃO DE LIVRO | 2,0 | | |
| TRADUÇÃO DE ARTIGO | 1,0 | | |
| E) TRABALHOS TÉCNICOS | | | |
| ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO | 3,0 | | |
| COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL | 2,5 | | |
| COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL | 2,0 | | |
| COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL | 1,0 | | |
| COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTO CIENTÍFICO LOCAL | 0,5 | | |
| F) PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| MONITORIA | 1,0 | | |
| PIBIC/PAIC | 1,0 | | |
| PIBID | 1,0 | | |
| RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | 1,0 | | |
| PIBIT | 1,0 | | |
| AÇÕES EXTENSIONISTAS (PACE; PIBEX) | 1,0 | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

¹ É obrigatório apresentar documento com a qualificação do periódico, retirado da plataforma Qualis/Sucupira, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

Após a verificação do *Qualis* da Revista no sistema, na busca por CLASSIFICAÇÕES DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2013-2016 e inserção do ISSN do periódico, imprimir a página comprovando a qualificação do mesmo devendo apresentar essa impressão juntamente com os respectivos comprovantes de publicação do artigo.



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

Os recursos devem ser digitados, expondo claramente e de maneira respeitosa os argumentos que embasam o pleito. Deve haver a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópias dos comprovantes.

Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos pela Coordenação do PPGE.

1. É necessário requerer a cópia da avaliação
2. O recurso deve ser protocolado na Secretaria do PPGE
3. A resposta aos recursos será disponibilizada na Secretaria do PPGE
4. Os prazos constam no Anexo I